

PROCESSO Nº 002/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e cadastro reserva a ser promovido para a Câmara Municipal de Sandovalina/SP.

Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006.

I - PREÂMBULO

1. **A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA/SP** com sede provisória à Rua RAFAEL Flores Cruz, 637, Vila Nova, em Sandovalina/SP, através do Presidente, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **CARTA CONVITE**, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – “**HABILITAÇÃO**” (Documentação) e nº II – “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E CADASTRO RESERVA A SER PROMOVIDO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência e anexo I.

III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.2. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresaria a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.3. - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da **CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**, sito à Rua Rafael Flores Cruz, 637, Vila Nova, em Sandovalina/SP, **até as 09h30min o dia 08 de julho de 2022**. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Habilitação
Processo nº XX/20XX
Carta Convite nº XX/20XX

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Proposta Comercial
Processo nº XX/20XX
Carta Convite nº XX/20XX

4.1. No Envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Previdenciário (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo V)

b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com Anexo deste Edital. (Anexo VI)

4.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração com firma reconhecida.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

4.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

a) Preço Global dos serviços, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional;

b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula IX deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

c) Prazo de entrega do serviço total (120 (cento e vinte) dias, após a emissão Ordem de Início de Serviços.

d) A presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

4.8. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

4.9. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Os licitantes que tiverem a proposta desclassificada serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.8. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.9. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VI- JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço global pela prestação dos serviços.

6.2 Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

VIII – DO DIREITO DE RECURSO

8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E ENTREGA

9.1 – Os pagamentos serão realizados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

Ficha 031

3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoas Jurídicas.

XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente à contratante. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-mail;

12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

12.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexecutáveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

12.4. À CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA/SP fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

12.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12.7. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Quadro de cargos de provimento efetivo
- c) ANEXO III - Proposta Comercial
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato
- c) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação
- d) ANEXO VI - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

12.8. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaimbê;

12.9. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação, a Rua: Rafael Flores Cruz, 637, Vila Nova, em Sandovalina/SP, através do telefone/fax (018) 3277-1139, sempre no horário de expediente.

Cámara Municipal de Sandovalina
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Convite nº. 001/2022

Processo nº. 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e cadastro reserva a ser promovido para a Câmara Municipal de Sandovalina, conforme o Anexo II deste Edital.

Dos fatos:

A administração pública (Poder Legislativo) em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, bem como seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública, assim são eles: o princípio da legalidade, o princípio da impessoalidade, o princípio da moralidade, o princípio da publicidade e o princípio da eficiência, na necessidade de qualificar seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos Municípios, principalmente o princípio da Eficiência, considerando o concurso a melhor forma de privilegiar a competição sem ferir o princípio da impessoalidade, devido a isso, cabe promover a realização de concurso público na forma que couber:

Dos serviços:

Constituem objeto os serviços e obrigações da contratada:

1. Observar todos os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal e suas alterações;
2. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional e não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
3. Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;
4. Elaboração do aviso de realização do Concurso Público;
5. Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;
6. Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público (Edital de abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas e validades pela contratante de acordo com a necessidade individual de cada uma. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
7. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
8. Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
9. Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica;
10. Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
11. Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site;
12. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
13. Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
14. Aplicação das provas será em Sandovalina/SP;
15. Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;
16. Realizar provas especiais para candidatos com necessidade especiais;
17. Divulgar gabaritos em até 48 horas após realização das provas, no site da **CONTRATADA**;

18. Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso;
19. Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;
20. Divulgar resultados no site até as 18 horas do dia fixado em cronograma;
21. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
22. Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
23. Coordenar o ato público de sorteio, se este for o ultimo critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo **CONTRATANTE**;
24. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a **CONTRATADA** com todos os custos decorrentes desta contratação;
25. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela **CONTRATANTE**;
26. Divulgação da classificação final dos candidatos;

Os serviços da **CONTRATADA** deverão ser prestados no Município de Sandovalina.

O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato.

- 05 dias para elaborar o edital de abertura do concurso;
- 05 dias para início das inscrições (prazo de inscrições 30 dias);
- 20 dias para realização das provas escritas;
- 30 dias para encerramento de todos os tramites legais e homologação final do concurso.

Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos:

Pelo Contratado	- Provas; - Orientação técnica para elaboração e correção das provas teóricas e praticas; - Fiscais para o dia da prova; - Fiscais para a realização das provas práticas.
Pelo Contratante	- Salas para realização das provas; - Equipamentos necessários para a realização das provas práticas, caso necessário; - Equipe de apoio para segurança, limpeza e manutenção.

GRAU DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS:

GRAU DE ESCOLARIDADE
FUNDAMENTAL COMPLETO – 1º GRAU COMPLETO
FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 1º GRAU INCOMPLETO
MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO – 2º GRAU COMPLETO
CURSO SUPERIOR

DOS PREÇOS:

ESCOLARIDADE	VALOR MÁXIMO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES
Nível Médio, Técnico e Superior	R\$ 100,00
Nível Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 60,00

PRAZO:

A presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, contado da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

ANEXO II

PROCESSO Nº XXX/20XXX
CARTA CONVITE Nº XXX/20XXX

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS SEGUINTES CARGOS E CADASTRO DE RESERVA:

ITEM	CARGOS EFETIVOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REFERÊNCIA SALARIAL
01	COPEIRA	CR	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 2.031,00
02	ZELADORA	01	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.801,30
03	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 4.459,00
04	DIRETOR FINANCEIRO	01	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 4.459,00
05	CONTADOR	CR	40 horas semanais	Ensino superior completo ou técnico na área de contabilidade, e experiência de um ano na função, com registro no conselho Regional de Contabilidade – CRC.	R\$ 4.459,00
06	SECRETÁRIO LEGISLATIVO I	CR	40 horas semanais	Ensino Médio completo	R\$ 4.459,00
07	SECRETARIO LEGISLATIVO II	CR	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 4.459,00
08	OFICIAL LEGISLATIVO	CR	40 horas semanais	Ensino fundamental completo.	R\$ 2.857,00
09	CONTINUO	CR	40 horas semanais	Ensino fundamental completo	R\$ 2.857,00

ANEXO III

PROCESSO: Nº XX/20XX
CARTA CONVITE Nº XX/20XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSE SELETIVO E CADASTRO RESERVA A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE XXXXXXXX, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referencia e anexo II.

Item	Unid	Discriminação dos serviços
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E CADASTRO RESERVA A SER PROMOVIDO PARA A CÂMARA DE SANDOVALINA.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

-----, _____, de _____ de 2022.

Assinatura/ carimbo da empresa

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E CADASTRO RESERVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA E (.....)

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP** - pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ _____, com sede Administrativa a _____, neste ato representado por seu Presidente _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (...) neste ato representado pelo **SR (a)** (...), portador do documento de identidade RG n.º (...) e CPF (...) doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A **CONTRATANTE** contrata os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e cadastro reserva, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e anexo II do Edital da Carta Convite n° 0000/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado por até 30 dias se houver conveniência entre as partes e de acordo com a lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$......(.....), enquanto que as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto ficarão a conta da **CONTRATADA**. O valor do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá, pela prestação de serviços objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a importância de R\$......(.....), que deverá ser pago em duas parcelas, conforme consta do edital da carga convite n° 000/2022.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

- a) Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, que sejam objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA**, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligencia;
- c) Prestar os serviços no tempo e prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada quaisquer cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular.

CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Sandovalina, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Câmara Municipal de Sandovalina ____ de _____ de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
PRESIDENTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

A) _____ **B)** _____